

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9941/2025

OBJETO: Aquisição de componentes para manutenção de aparelhos de ar-condicionado

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 138/2025, que tem como objeto aquisição de componentes para manutenção de aparelhos de ar-condicionado, visando à execução de serviços de manutenção corretiva, em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: compras5@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Valor de **IPI** ou do **FRETE** deve estar **incluso** no valor do produto ou serviço (***Não pagamos IPI ou FRETE a parte***);
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 10 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Parquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
5. Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V^{sa}, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 09 de dezembro de 2025.

.....
Wendy Alves Aguiar
Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de componentes para manutenção de aparelhos de ar condicionado, visando à execução de serviços de manutenção corretiva, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.

item	descrição	Unid.	qtde
1	ACJ compressor 12kbtus	Unid.	1
2	ACJ compressor 12kbtus R22	Unid.	2
3	ACJ compressor 18kbtus R22	Unid.	1
4	Capacitor 15uf + 2.5uf	Unid.	3
5	Capacitor 25uf + 2.5Uf	Unid.	10
6	Capacitor 40 uf+ 2,5Uf	Unid.	10
7	Capacitor 45uf + 2.5uf	Unid.	5
8	Capacitor 50+2.5uf	Unid.	5
9	Capacitor 60uf + 2.5uf	Unid.	5
10	Capacitor Duplo 35uf + 2.5uf	Unid.	10
11	compressor 12kbtus R22	Unid.	6
12	compressor 12kbtus r410	Unid.	3
13	compressor 30kbtus R22	Unid.	1
14	compressor 30kbtus R410	Unid.	4
15	compressor 60Kbtus - R410	Unid.	1
16	compressor 7.500BTUs R22	Unid.	1
17	motor ventilador condensador springer midea 12kbtus (Bujao)	Unid.	1
18	Placa eletrônica 60kbtus Convencional - Carrier	Unid.	1
19	Placa universal	Unid.	5
20	sensor de temperatura 10k	Unid.	5
21	sensor de temperatura 5k	Unid.	5
22	sensor degelo 10k	Unid.	5
23	sensor degelo 5k	Unid.	5
24	suporte para condensador de ar - 50cm	Unid.	10
25	válvula schrader 1/4	Unid.	5

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2. O instrumento de contrato será substituído por pela nota de empenho, nos termos do art. 95, inciso I e II da Lei 14.133/2021.

2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE HOSPITALAR

2.1. O Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Ribeira (CONSAÚDE), é uma instituição de

saúde geral com 232 leitos. Ele é o único de portas abertas na região do Vale do Ribeira, atendendo exclusivamente a população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS). O hospital é referência para 15 municípios no Departamento Regional de Saúde XII (DRSXII) em áreas como Urgência e Emergência, Clínica Médica, UTI adulto e neonatal, cirurgias especializadas, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. Além disso, é credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) pelo Ministério da Saúde e faz parte das redes Cegonha e de Urgência e Emergência (RUE).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Seção de Manutenção desempenha um papel crucial no cuidado com o bom funcionamento de toda a Unidade. Para manter a eficácia e segurança do funcionamento das instalações, é imperativo que esta compra de materiais de instalação seja autorizada, garantindo a continuidade da melhoria do parque tecnológico do HRLB;

3.2. A aquisição dos materiais listados neste Termo de Referência é essencial para viabilizar necessidades prioritárias da Unidade em substituir equipamentos obsoletos e/ou inoperantes, bem como para a climatização de novos ambientes, visando atender às exigências sanitárias e de conforto térmico para pacientes e colaboradores.

3.3. Conforme previsto neste Termo de Referência do contrato de serviços de manutenção (mão de obra) em vigor, o fornecimento de peças de reposição de alto custo ou materiais de grande vulto (como tubulação e suportes) é de responsabilidade do CONSAÚDE/HRLB, não estando contemplado no escopo da empresa contratada para a prestação dos serviços.

3.4. Desta forma, a aquisição destes materiais é fundamental para fornecer a infraestrutura material à empresa contratada, permitindo que esta execute o serviço de manutenção imediatamente, promovendo a melhoria dos ambientes utilizados e garantindo a segurança dos pacientes ao prevenir complicações associadas à falta de climatização adequada.

3.5. Descrição da solução como um todo: A aquisição dos itens permitirá que a empresa de manutenção, já contratada, realize as manutenções e substituições precisas e seguras dos equipamentos, melhorando os ambientes utilizados e garantindo a segurança dos pacientes. Além disso, atenderá aos requisitos regulatórios e de qualidade, assegurando que os Setores do Hospital estejam sempre em condições ideais de funcionamento. Esta compra é fundamental para manter a excelência nos cuidados e a conformidade com os padrões estabelecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Para promover a prevenção dos impactos ambientais, o HRLB adotará medidas como a destinação correta das embalagens e descartes do produto para reciclagem, quando for o caso. É essencial que as empresas participantes do processo licitatório sejam adeptas a medidas sustentáveis em suas unidades produtivas, quando for o caso.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A entrega dos bens será realizada de forma integral e imediata, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da retirada da Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva nota de empenho.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Pedro Bonne, nº 508 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 16:30 h.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento:

6.1.1. Os bens poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao requisitante;

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias contados da entrega dos itens, conforme seção anterior.

6.3.2. No caso de atraso no pagamento, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-Fipe de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo fornecedor.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação Aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e Contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Antecipação de pagamento

6.5.1. Não será admitido, tendo em vista que no presente caso, optar pela antecipação do pagamento não se mostra uma estratégia mais vantajosa para a administração pública.

6.6. Cessão de crédito

6.6.1. Não se aplica.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto será INTEGRAL, em entrega única.

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4. Habilitação jurídica

7.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade Identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.4.8. Sociedade cooperativa: não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

7.4.9. Agricultor familiar: não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

7.4.10. Produtor Rural: não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

7.4.11. Produtor Rural: não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

7.4.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira

7.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.7. Qualificação Técnica

7.7.1. Não se aplica, tendo em vista que trata de aquisição de pequena quantidade de material comum/simples, que não exige necessariamente qualificação técnica do fornecedor.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total será de R\$ _____ (Item será adequado após pesquisa de preços realizada pelo setor competente).

8.2. A estimativa foi apurada por meio da análise do último contrato, corroborado à cotação direta com fornecedores locais, bem como por meio de pesquisa de preços realizada na plataforma Banco de Preços.

8.3. A escolha dos fornecedores para cotação com vistas a viabilizar a aquisição dos itens foi realizada nos termos do art. 4º, IV do Decreto 005/2024 do CONSAÚDE bem como art. 23, § 1º da Lei 14.133/21, que prevê a pesquisa direta com no mínimo 03 fornecedores. Tal medida se coaduna com o objeto ora contratado, de forma que a seleção de fornecedor

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

das proximidades possibilita a entrega imediata do bem, que atenderá a demanda do Hospital.

8.4. Ademais, a adoção do referido método viabiliza a busca de preços reais de mercado que consideram a logística e quantitativos para atender o Hospital, podendo-se aferir o menor preço entre eles. Desta forma o método escolhido atende o interesse público para atender a demanda do HRLB pelo menor preço.

8.5. Desta forma o método escolhido atende o interesse público para atender a demanda do HRLB pelo menor preço.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária a seguir:

Ficha: 24

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.30

Pariquera-Açu, 4 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES

Diretor de Serviços Administrativos